



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 491/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 72/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa autorizar o poder executivo, o plantio de árvores frutíferas no município de São Paulo. Em seu art. 1º, a propositura autoriza o Poder Executivo a realizar o plantio em parques, escolas públicas, praças e ao lado de ciclovias localizadas as margens de rios e córregos, de árvores frutíferas em conformidade com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente. O parágrafo 1º deste art. Estabelece que deve ser destinado 20% (vinte por cento) de árvores frutíferas ao plantio da totalidade de árvores plantadas no referido artigo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 10/05/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Roberto Tripoli (PV) - Relator

Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2023, p. 400.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).